



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 029/2022 que "Altera a Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016 e a Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 029/2022, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise tem por objetivo a extinção da GAF Excedente, bem como a criação de níveis salariais para viabilizar o equilíbrio das remunerações dos servidores que mencionam.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 029/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2022.


HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – "HUGO VILAÇA"
PRESIDENTE

RONALDO PAULO DA SILVA – "RONALDO BABÃO"
VICE-PRESIDENTE


MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA – "VINÍCIUS FARIA"
RELATOR

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – "GLÓRIA DA APOSENTADORIA"
PRESIDENTE SUPLENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – "BRUNO BARREIRO"
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

KEWEN ABNE DO CARMO – "ABNE MOTTA"
RELATOR SUPLENTE